

SP	354850	SANTOS	0001639064	Equipe de Atenção Primária
SP	354850	SANTOS	0001638971	Equipe de Atenção Primária
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	0001960628	Equipe de Atenção Primária
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	0001960601	Equipe de Atenção Primária
SP	354910	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	0001715267	Equipe de Atenção Primária
SP	354910	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	0001715240	Equipe de Atenção Primária
SP	354910	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	0001715259	Equipe de Atenção Primária
SP	354910	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	0001715275	Equipe de Atenção Primária
SP	354970	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	0001699563	Equipe de Atenção Primária
SP	354970	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	0001712195	Equipe de Atenção Primária
SP	354970	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	0001712179	Equipe de Atenção Primária
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0001876031	Equipe de Atenção Primária
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0001876112	Equipe de Atenção Primária
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0001876074	Equipe de Atenção Primária
SP	355080	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	0001749889	Equipe de Atenção Primária
SP	355090	SÃO SIMÃO	0001734601	Equipe de Atenção Primária
SP	355090	SÃO SIMÃO	0001734598	Equipe de Atenção Primária
SP	355100	SÃO VICENTE	0001883283	Equipe de Atenção Primária
SP	355100	SÃO VICENTE	0001882961	Equipe de Atenção Primária
SP	355100	SÃO VICENTE	0001882821	Equipe de Atenção Primária
SP	355100	SÃO VICENTE	0001882902	Equipe de Atenção Primária
SP	355100	SÃO VICENTE	0001883313	Equipe de Atenção Primária
SP	355100	SÃO VICENTE	0001883216	Equipe de Atenção Primária
SP	355100	SÃO VICENTE	0001883143	Equipe de Atenção Primária
SP	355100	SÃO VICENTE	0001756796	Equipe de Atenção Primária
SP	355100	SÃO VICENTE	0001756737	Equipe de Atenção Primária
SP	355100	SÃO VICENTE	0001756710	Equipe de Atenção Primária
SP	355100	SÃO VICENTE	0001756729	Equipe de Atenção Primária
SP	355110	SARAPUÍ	0001657992	Equipe de Atenção Primária
SP	355110	SARAPUÍ	0001686542	Equipe de Atenção Primária
SP	355250	SUZANO	0001594311	Equipe de Atenção Primária
SP	355250	SUZANO	0001619128	Equipe de Atenção Primária
SP	355250	SUZANO	0001619101	Equipe de Atenção Primária
SP	355250	SUZANO	0001594265	Equipe de Atenção Primária
SP	355250	SUZANO	0001594249	Equipe de Atenção Primária
SP	355250	SUZANO	0001594303	Equipe de Atenção Primária
SP	355250	SUZANO	0001594257	Equipe de Atenção Primária
SP	355250	SUZANO	0001619136	Equipe de Atenção Primária
SP	355250	SUZANO	0001594273	Equipe de Atenção Primária
SP	355300	TAGUAÍ	0001473514	Equipe de Atenção Primária
SP	355535	UBARANA	0001982672	Equipe de Atenção Primária
SP	355635	VARGEM	0001880977	Equipe de Atenção Primária
SP	355635	VARGEM	0001880853	Equipe de Atenção Primária
SP	355670	VINHEDO	0001758748	Equipe de Atenção Primária
SP	355670	VINHEDO	0001716557	Equipe de Atenção Primária
SP	355670	VINHEDO	0001716573	Equipe de Atenção Primária
SP	355670	VINHEDO	0001716611	Equipe de Atenção Primária
SP	355670	VINHEDO	0001716581	Equipe de Atenção Primária
SP	355710	VOTUPORANGA	0001720899	Equipe de Atenção Primária
SP	355710	VOTUPORANGA	0001722611	Equipe de Atenção Primária
TOTAL		152 MUNICÍPIOS		883 EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

### PORTARIA SCTIE-MS Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Torna pública a decisão de não incorporar o ixequizumabe para tratamento de pacientes adultos com psoríase moderada a grave, que tenham apresentado falha terapêutica, contraindicação ou intolerância ao adalimumabe, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

REF.: 25000.163008/2019-25, 0016294365

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar o ixequizumabe para tratamento de pacientes adultos com psoríase moderada a grave, que tenham apresentado falha terapêutica, contraindicação ou intolerância ao adalimumabe, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela Conitec caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

### PORTARIA SCTIE-MS Nº 28, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Torna pública a decisão de incorporar o citrato de tofacitinibe para o tratamento de pacientes adultos com artrite psoriásica ativa moderada a grave intolerantes ou com falha terapêutica aos medicamentos modificadores do curso da doença sintéticos ou biológicos, conforme o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

REF.: 25000.130071/2019-85, 0016294539

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar o citrato de tofacitinibe para o tratamento de pacientes adultos com artrite psoriásica ativa moderada a grave intolerantes ou com falha terapêutica aos medicamentos modificadores do curso da doença sintéticos ou biológicos, conforme o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

### PORTARIA SCTIE-MS Nº 29, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Torna pública a decisão de ampliar a idade máxima para 75 anos nos procedimentos de transplante de células-tronco hematopoéticas (TCTH) alogênico, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

REF.: 25000.208303/2019-18, 0016294597

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ampliar a idade máxima para 75 anos nos procedimentos de transplante de células-tronco hematopoéticas (TCTH) alogênico, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

